



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEx Nº 1273-SPO/SGFEx_SCH/SGFEX
EB: 64476.016334/2021-24

SMU - Brasília, DF, 20 de outubro de 2021.

Do Diretor de Gestão Orçamentária

Ao Sr Ordenadores de Despesas e Chefes de CGCFEx (CIRCULAR)

Assunto: Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) 2022 - Fundo do Exército

10. Versa o presente expediente acerca da Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) do Fundo do Exército para o exercício financeiro de 2022.

2. A respeito do assunto, informo que o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo e encontra-se em tramitação, visando à aprovação e sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, com previsão para que ocorra após o término do recesso parlamentar, a partir do mês de fevereiro de 2022.

3. Informo, ainda, que o Fundo do Exército não dispõe de dotação orçamentária correspondente à arrecadação integral das receitas e que, com base no limite disponibilizado para a Proposta Orçamentária Anual do Fundo do Exército, foi elaborada a presente PRO.

4. O Fundo do Exército atende diversas atividades da Força Terrestre, seja por meio dos Órgãos de Direção Setorial, com destaque para atividades finalísticas do COLOG, DCT, DEC, DECEX, DGP e Gabinete do Comandante do Exército, seja das Organizações Militares.

5. A partir do ano de 2014, a dotação orçamentária autorizada pelo Estado-Maior do Exército ao Fundo do Exército passou a ser inferior às receitas arrecadadas, correspondendo naquele ano a 65% da receita arrecadada; em 2015 a 48%; em 2016 a 41%; em 2017 a 44%, em 2018 a 40%, em 2019 a 36%, em 2020 a 39%, em 2021 a 44% e para 2022 a 32% da receita estimada.

6. Além disso, os créditos do Fundo do Exército estão sujeitos aos mesmos contingenciamentos das demais ações discricionárias do Comando do Exército.

7. A DGO tem buscado alternativas para essas restrições e tomado medidas para a melhoria da gestão, privilegiando o apoio à família militar, as atividades finalísticas da FT e aquelas que dependem exclusivamente do Fundo do Exército.

8. Assim, informo os procedimentos a serem adotados em relação aos recursos orçamentários do Fundo do Exército durante o exercício financeiro de 2022.

a. Manutenção das OM (Fonte 02) - atendimento pelo SIGA no percentual de

46% da estimativa da arrecadação anual disponibilizada no módulo “Crédito”, sujeito à análise do objeto e disponibilidade de recursos;

- A UGE deverá observar a relevância do pleito e se a sua necessidade não poderá ser atendida com recursos de ações orçamentárias finalísticas antes de inserir o pleito no SIGA;
e

- As necessidades de recursos na Fonte 02 dos Colégios Militares serão atendidas pela DEPA/DECEX, que fará a descentralização direta dos recursos do F Ex para os Colégios Militares. Não haverá atendimento pelo módulo “Crédito” do SIGA.

b. Colégios Militares (Fonte 04) - a gestão será da DEPA/DECEX que fará a descentralização direta dos recursos do F Ex para os Colégios Militares. Não haverá atendimento pelo módulo “Crédito” do SIGA;

c. Hoteis de Trânsito (Fonte 06) - o atendimento será realizado integralmente pela DCIPAS/DGP, com base na média da provisão recebida por cada UG nos últimos três anos.

- Os recursos a serem atendidos pela DCIPAS/DGP referem-se ao funcionamento dos hotéis de trânsito para pagamento de despesas com concessionárias, internet, produtos para o frigobar, lavagem de roupas de cama, limpeza, etc.

- Haverá, ainda, o atendimento por aquela Diretoria dos recursos destinados à manutenção das instalações, ampliação, reforma, modernização e reaparelhamento dos hotéis de trânsito e áreas de lazer categoria "b", nas ND 30, 39 e 52. Estes recursos devem ser solicitados também àquela Diretoria, de acordo com as normas do Programa Pé na Estrada (Portaria Nº 98-DGP, de 20 de maio de 2013).

- Não haverá atendimento de Fonte 06 pela DGO, via Módulo "Crédito" do SIGA.

d. Manutenção de PNR (Fonte 10) - atendimento pelo SIGA no percentual de **66% da estimativa da arrecadação anual disponibilizada no módulo “Crédito”,** sujeito à análise do objeto e disponibilidade de recursos;

- **Por essa razão, recomenda-se a instituição de Associação dos Compossuidores, a fim de que os recursos de taxas de condomínios sejam aplicados integralmente no próprio condomínio, sem depender de créditos que impactam o orçamento do Exército Brasileiro, propiciando assim, que os recursos do F Ex sejam aplicados apenas na manutenção; e**

- **As orientações detalhadas sobre a transferência de recursos financeiros para as Associações de Compossuidores constam do Caderno de Orientações aos Agentes da Administração (Apoio Administrativo e Fundo do Exército), disponíveis na *intranet* da DGO.**

e. Serviço de Saúde (Fonte 14) - atendimento pelo SIGA no percentual de **100% da estimativa da arrecadação anual disponibilizada no módulo “Crédito”,** sujeito à análise do objeto e disponibilidade de recursos;

f. Concursos às Escolas Militares (Fonte 22) - a gestão será do DECEX que fará a descentralização direta dos recursos do F Ex para as escolas e às OM com encargos de aplicação de concursos militares. Não haverá atendimento pelo módulo “Crédito” do SIGA;

g. Concurso do IME (Fonte 24) - a gestão será do DCT que fará a descentralização direta dos recursos para as escolas e às OM com encargos de aplicação de concursos militares. Não haverá atendimento pelo módulo “Crédito” do SIGA;

h. Material de Engenharia (Fonte 26) - a gestão será da DME/DEC que fará a

descentralização direta dos recursos às OM arrecadadoras de receita de alienação de material de engenharia. Não haverá atendimento pelo módulo “Crédito” do SIGA;

i. Livros Didáticos; Produção das OM; Serviço de Engenharia (Fontes 16; 18 e 20) - atendimento das solicitações das UGE pelo módulo “Crédito” do SIGA, sujeito à análise do objeto e disponibilidade de recursos; e

j. As solicitações de recursos pelo CAEx deverão observar a origem da demanda, considerando:

- As originadas das avaliações de materiais de emprego militar deverão ser encaminhadas ao DCT; e

- As originadas de avaliações de produtos controlados deverão ser encaminhadas à DFPC/COLOG.

Ressalto que os percentuais de atendimento das fontes 2 e 10 poderão ser ampliados ou reduzidos durante o exercício financeiro, em caso de remanejamentos entre atividades do F Ex e eventuais suplementações/contingenciamentos de dotações orçamentárias.

Destaca-se também que o presente documento permite o início dos processos licitatórios para o ano de 2022, em sua fase interna, inclusive com remessa para as Consultorias Jurídicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), considerando a estimativa de arrecadação e os percentuais supracitados nas fontes de recurso atendidas diretamente pelo F Ex e o Plano de Descentralização de Recursos (PDR) das UGR, nos demais casos.

Por fim, informo que as descentralizações de recursos ocorrerão de acordo com e Lei Orçamentária Anual e o Limite de Movimentação e Empenho (LME) estabelecido pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e suas atualizações, durante o exercício financeiro de 2022.

Gen Bda ADELSON ROBBI
Diretor de Gestão Orçamentária

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**